

PORTARIA/GP/PMLC/ N°537 /2025 Laguna Carapã /MS, 26 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO N° 62/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO N° 62/2025 , Referente A Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria, consultoria, acompanhamento e orientações acerca das ações continuadas na Gestão da Saúde Pública, vinculada ao processo de Gestão Econômica e no Fortalecimento dos Serviços em Rede na Atenção Primária, Vigilância em Saúde, Gestão da Informação em Saúde e Gestão Hospitalar do município de Laguna Carapã/MS, para atender o Fundo Municipal de Saúde.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SRª CRIS MAINARA DE MELLO DE OLIVEIRA BATISTA (TITULAR)
	SRª DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN (SUPLENTE)

ART. 2º - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

- I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;
- II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;
- III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;
- IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Código e-Sfinge : 28DFF02F264E61E24F00D2C8FC192D91157B53D2

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Lucinéia Cardozo Bindevald - Secretária Municipal de Saúde - ordenadora de despesas - decreto GP/MLC N°004/2025 – Cris Mainara de Mello de Oliveira Batista - Fiscal (titular) – Diângela Jaqueline Eitelvein - fiscal (suplente).**